



VIA  
município

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2023, FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA E ASSOCIAÇÃO MINEIRA DOS MUNICÍPIOS - AMM**

**CONTRATANTE:**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA – MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o n.º: 20.434.072/0001-54, com sede na cidade de Simão Pereira na Rua Dr. Duarte de Abreu, 90 – centro, neste ato representado por seu Presidente Sr MÁRCIO ALEXANDRE CUNHA DE ALMEIDA, doravante designada simplesmente CONTRATANTE.

**CONTRATADA:**

**ASSOCIAÇÃO MINEIRA DOS MUNICÍPIOS - AMM**, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.513.859/0001-01, com sede à Av. Raja Gabaglia, nº 385, bairro Cidade Jardim, Belo Horizonte/MG, neste ato representado pelo Presidente MARCOS VINICIUS DA SILVA BIZARRO, a qual delega e autoriza o DR. LUIZ PAULO APARECIDO GONTIJO CAETANO a assinar o presente instrumento, doravante designada simplesmente CONTRATADA. (doc. incluso)

Considerando que as Partes resolvem, de comum acordo, aditar o Contrato Administrativo – nº 002/2023, Processo nº 003/2023 vinculado à Inexigibilidade nº 002/2023, celebrado em 16/01/2023 a 16/01/2024, prorrogando a vigência do contrato, observado o disposto no art. 57, II, da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, fica pactuado as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1- Constitui objeto do presente termo a prorrogação do prazo de vigência de prestação de serviços de publicação em Diário Eletrônico de atos oficiais e demais matérias de interesse do CONTRATANTE, conforme estabelecido pela Lei Municipal nº 820 de 24 de abril de 2017 e reajustar o contrato, conforme previsão contratual disposta na Cláusula Sétima e Portaria nº 01, de 02 de outubro de 2023, expedida pelo presidente da Associação Mineira dos Municípios.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO**

2.1 – Em decorrência da necessidade de continuidade da prestação dos serviços, o prazo contratual a vencer ficará prorrogado por 12 (doze) meses, com início em **17/01/2024** e término em **16/01/2025**.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

3.1- Após o procedimento de prorrogação e reajuste, o valor global anual do contrato passará de R\$5.052,00 (cinco mil e cinquenta e dois reais) para R\$5.280,00 (cinco mil, duzentos e oitenta reais), pagos em parcelas fixas e mensais no valor de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais).

1963



**CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 - As despesas decorrentes deste presente aditivo correrão à conta da dotação orçamentária: 01.001.01.031.0001.2002.339039-15

**CLÁUSULA QUINTA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

5.1 - É condição de eficácia do presente Termo Aditivo, sua publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

5.2 - Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do contrato aditado, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do Contrato.

5.3 - O presente é firmado em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o subscrevem.

Simão Pereira/MG, em 15 de janeiro de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA

Márcio Alexandre Cunha de Almeida - Presidente da Câmara

ASSOCIAÇÃO MINEIRA DOS MUNICÍPIOS - AMM

Luiz Paulo Aparecido Gontijo Caetano

Contratada

Testemunhas:

1- \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

2- \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

Atendendo as determinações contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, deda-se esta de acordo com o 1º Termo Aditivo acima referenciado.

Dra. Tereza Cristina de Almeida Freitas  
PROCURADORA DA CÂMARA

53.030 - OAB/MG